



RESOLUÇÃO Nº 009/2023

Dispõe sobre o cumprimento da decisão da Ação Civil Pública, proferida no processo número: 0001529-35.2023.8.17.3450, com preceito cominatório de obrigação De fazer pedido de antecipação de tutela Proposta pelo Ministério Público em face de Thiago Mendonça de Lima

Art.1º Trata-se de Ação Civil Pública com preceito cominatório de obrigação de fazer com pedido de antecipação de tutela proposta pelo Ministério Público em face de Thiago Mendonça de Lima, em razão dos fatos a seguir narrados: Aduz o Ministério Público que o sr. **Thiago Mendonça de Lima**, candidato ao Conselho Tutelar de Tamandaré, apresentou documentação ideologicamente falsa à Comissão Eleitoral, relativa à sua experiência na promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente. Requer, em tutela de urgência, a suspensão da diplomação, posse e consequente exercício do requerido no cargo de Conselheiro Tutelar o que foi deferido pela justiça.

Art.2º Considerando a decisão proferida em sede de justiça, a esta comissão compete o cumprimento da mesma, tornando público neste ato a decisão: que o candidato eleito se encontra até segunda ordem desclassificado da condição e apto a tomar posse do cargo eleito, devendo ser cancelada a posse do mesmo e convocado o 1º suplente eleito para exercício do mandato.

Art.3º Essa resolução entra em vigor no dia de sua publicação.

Tamandaré, 20 de dezembro de 2023.

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL